



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1251/2018

“Regulamenta o Adicional de Insalubridade nas Leis 021/97, 601/2011, 602/2011 e 603/2011 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 59 da Lei Nº 021/97, acrescentando o § 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

Art. 2º Fica alterado o artigo 47 da Lei Nº 601/2011, acrescentando o §3º no referido artigo, qual passará a contar com a seguinte redação:

§3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

Art. 3º Fica alterado o artigo 38 da Lei Nº 602/2011, acrescentando o §3º no referido artigo, qual passará a contar com a seguinte redação:

§ 3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

Art. 4º Fica alterado o artigo 37 da Lei Nº 603/2011, acrescentando o §3º no referido artigo, qual passará a contar com a seguinte redação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

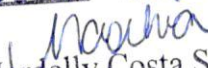
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos vinte e dois dias do
mês de agosto de dois mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013

De: 24/08/18 A: 23/09/18


Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação de
De: 23/08/18 A: 23/08/18
Assinatura 

Cintia Carvalho da Silva
Port. 182/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e
Alimentação do Portal da Transparência



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EMENDA MODIFICATIVA 001/2018
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 075/2018
MENSAGEM DE LEI Nº 055/2018

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais em vigor, requer que a presente **EMENDA MODIFICATIVA** do Projeto de Lei acima epigrafado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada seja incorporada a redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º Fica alterada a redação atribuída ao art. 1º do Projeto de Lei Nº 075/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o artigo 59 da Lei Nº 021/97, acrescentando o § 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

Art. 2º Fica alterada a redação atribuída ao art. 2º do Projeto de Lei Nº 075/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica alterado o artigo 47 da Lei Nº 601/2011, acrescentando o §3º no referido artigo, qual passará a contar com a seguinte redação:

§3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

Art. 3º Fica alterada a redação atribuída ao art. 3º do Projeto de Lei Nº 075/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica alterado o artigo 38 da Lei Nº 602/2011, acrescentando o §3º no referido artigo, qual passará a contar com a seguinte redação:

§ 3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

Art. 4º Fica alterada a redação atribuída ao art. 4º do Projeto de Lei Nº 075/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica alterado o artigo 37 da Lei Nº 603/2011, acrescentando o §3º no referido artigo, qual passará a contar com a seguinte redação:

§ 3º os servidores cedidos de outros Entes Federativos ao Município de Buritis receberão o Adicional de Insalubridade de acordo com a legislação do Ente de Origem, quanto fator de indexação, porém nos termos dos Laudos do município de Buritis.

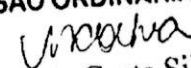
Art. 5º Fica alterada a redação atribuída ao art. 5º do Projeto de Lei Nº 075/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis – RO,
aos 10 dias do mês de agosto do ano
de dois mil e dezoito.


DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente da
CMB

APROVADO

EM: 10/08/18
SESSÃO ORDINÁRIA

Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017